



CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMETRO - UNIFAMETRO
CURSO CIÊNCIAS CONTÁBEIS

POLICARPO CAMURÇA RABELO

SIIMPLES NACIONAL:
OS IMPACTOS DO REGIME TRIBUTÁRIO NAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE

FORTALEZA

2021

POLICARPO CAMURÇA RABELO

SIMPLES NACIONAL:

OS IMPACTOS DO REGIME TRIBUTÁRIO NAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE

Artigo TCC apresentado ao curso de Bacharel em Contabilidade do Centro Universitário FAMETRO – UNIFAMETRO – como requisito para obtenção do grau de bacharel, sob a orientação da Ms. Aline da Rocha Xavier.

FORTALEZA

2021

POLICARPO CAMURÇA RABELO

SIMPLES NACIONAL:

OS IMPACTOS DO REGIME TRIBUTÁRIO NAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE

Artigo TCC apresentado no dia 07 de dezembro de 2021 como requisito para a obtenção do grau de bacharel em Ciências Contábeis do Centro Universitário FAMETRO - UNIFAMETRO – tendo sido aprovado pela banca examinadora composta pelos professores abaixo

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a. Ms. Aline da Rocha Xavier
Orientadora – Centro Universitário Fametro - UNIFAMETRO

Prof.^a. Dr.^a. Liliana Farias Lacerda
Membro da Banca Examinadora – Centro Universitário Fametro - UNIFAMETRO

Prof. Esp. José Maria Alexandre e Silva
Membro da Banca Examinadora – Centro Universitário Fametro – UNIFAMETRO

FORTALEZA

2021

A professora Aline da Rocha Xavier, que com sua dedicação, dom e cuidado de mestre, orientou-me na produção deste trabalho.

AGRADECIMENTOS

A Deus pela vida e me conceder a realização desta etapa da minha vida, que por tantos anos foi interrompido.

A coordenadora do Curso de Ciências Contábeis, a Dra.^a Liliana Farias Lacerda pela força e estímulo para realização desse trabalho, mantendo a ética e normas da universidade.

Ms. Aline da Rocha Xavier por toda dedicação, respeito e carinho que conduziu meu trabalho nas orientações para concretização.

Prof.^a Talyta Eduardo Oliveira pelas dicas e orientações na disciplina do TCC com dedicação.

Ao meu pai, que embora não esteja mais entre nós, mas acredito que de onde ele estiver está feliz por este momento, que numa família de doze irmãos, apenas eu estou realizando o meu e o sonho dele.

Ao meu companheiro Francisco Adalberto do Nascimento Silva, que a vinte e oito anos, dividimos as lutas, os sonhos e realizações. E essa concretização do curso tem o seu incentivo permanente e assíduo.

OS IMPACTOS DO REGIME TRIBUTÁRIO NAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ORIENTADO: Policarpo Camurça Rabelo
ORIENTANDORA: Prof.^a Ms. Aline da Rocha Xavier

RESUMO

O Brasil sendo um dos países com a maior carga tributária, se tornando um desafio para as Micro e Pequenas Empresas Brasileiras se manterem competitivas no mercado, o artigo aporta um dos Regimes Tributários Brasileiro, que é o Simples Nacional. Este regime especial e unificado de arrecadação de tributos para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) foi instituído pela LC 123/2006 e teve a última relevante alteração estabelecida pela LC 155/2016. Desse modo, a indagação de investigação é: Quais os principais reflexos do Simples Nacional para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte? Para responder esta indagação tem-se o objetivo geral: distinguir os principais reflexos do simples para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. O estudo ressalta os seguintes objetivos específicos: Erguer os préstimos e desvalias de ser optante do Simples Nacional; Averiguar as possibilidades do enquadramento no Simples Nacional; Exibir o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – Simples Nacional; Apresentar a apuração dos tributos pelo Regime de tributação Simples Nacional. Quanto a metodologia do artigo a pesquisa é exploratória e bibliográfica através de uma apuração teórica e prática. Trata-se de um estudo de caso, pois é conduzido a um único caso. A lógica aplicada é dedutiva, pois analisa o estudo na prática. A coleta de dados é secundária, e os instrumentos utilizados são feitos através de observação e entrevista. Consiste em abordagem qualitativa através de coleta de dados e análise delas. As confrontações dos cálculos realizados do Simples Nacional demonstram que a Lei Complementar 155/2016 foi salutar para a empresa e se os percentuais aplicados no faturamento e utilizados para apurar o imposto foram menores, obtendo um saldo de imposto a recolher menos.

Palavras-chave: Simples Nacional, Regimes Tributários, Contabilidade Tributária, Micro e Pequenas Empresas.

ABSTRACT

Brazil is one of the countries with the highest tax burden, making it a challenge for Brazilian Micro and Small Companies to remain competitive in the market, the article provides one of the Brazilian Tax Regimes, which is the Simples Nacional. This special and unified tax collection regime for Microenterprises (ME) and Small Businesses (EPP) was established by LC 123/2006 and had the last relevant change established by LC 155/2016. Thus, the research question is: What are the main consequences of the Simple National for Micro and Small Businesses? To answer this question, there is the general objective: to distinguish the main

reflexes from the simple for Micro and Small Businesses. The study highlights the following specific objectives: Raise the benefits and disadvantages of opting for the Simples Nacional; Investigate the possibilities of fitting into the Simples Nacional; Expose the Integrated Tax and Contribution Payment System – Simple National; Present the calculation of taxes by the Simples Nacional Taxation Regime. As for the methodology of the article, the research is exploratory and bibliographical through a theoretical and practical investigation. It is a case study, as it is conducted on a single case. Applied logic is deductive as it analyses the study in practice. Data collection is secondary, and the instruments used are made through observation and interview. It consists of a qualitative approach through data collection and analysis. The comparisons of the calculations carried out by the Simples Nacional show that Complementary Law 155/2016 was beneficial for the company and that the percentages applied in the billing and used to calculate the tax were lower, obtaining a balance of tax to be collected less.

Keywords: Simples Nacional, Tax Regimes, Tax Accounting, Micro and Small Businesses.

1 INTRODUÇÃO

No Brasil, são de fundamental importância as Micro e Pequenas Empresas no panorama econômico do país. Maior empregador de mão-de-obra e mediante a relevante quantidade que representa das empresas brasileiras, sempre enfrentou um ambiente desfavorável aos negócios. Observa-se que, em virtude da ausência de apoio do governo, sobretudo no que diz respeito ao acesso à créditos, uma pesada carga tributária e uma burocracia ineficaz, impactou para o fechamento prematuro de muitos pequenos negócios ou, até mesmo, incentivando o empreendedor à informalidade.

Diante disso, no ano de 1984, foi editado o Estatuto de Microempresa com a promulgação da Lei nº 7.256, denominado devido a concentração em uma única lei dos mais variados assuntos pertinentes as Microempresas.

Durante esse período, nasce a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que instituindo o princípio geral da atividade econômica o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (art. 170, IX, 179 da Constituição Federal de 1988).

Com o intuito de diferenciar e simplificar o tratamento dado as essas empresas, como também unificar a atuação da administração tributária dos entes federados através de um regime unificado de arrecadação e recolhimento dos tributos como: PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, IPI, CPP, ICMS e ISS, foi instituído o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), através da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, publicada no DOU, de 15 de dezembro de 2006.

Em virtude disso, nascem muitas esperanças no segmento. A referida Lei Complementar aborda uma amplitude de regras relacionadas as microempresas e empresas de pequeno porte, que consiste no aspecto tributário e de natureza civil, aos aspectos relativos à simplificação do cumprimento da legislação trabalhista e previdência, redução na burocracia nos procedimentos de abertura e encerramento de empresas, facilitação de acesso ao crédito, preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, estímulo à inovação, acesso à justiça e à tecnologia, associativismo, dentre outros.

É relevante observar que a Lei Complementar nº 123/2006 ocorreu grandes alterações por força das Leis Complementares nºs. 127/2007, 128/2008 e 133/2009, sendo inclusive, por força do artigo 6º da Lei Complementar nº 128/2008, republicada no DOU em 31 de dezembro

de 2009 consolidando todas as alterações advindas das Leis Complementares n.ºs. 127/2007 e 128/2008.

Oposto a Lei 9.317/96 (antigo Simples Federal), este novo diploma nacional possui natureza de lei complementar, assegurando maior segurança jurídica aos empresários do setor.

A opção pelo Simples Nacional é, necessário atender todos os requisitos legais, um ato optativo do contribuinte. O Regime Tributário oferece vantagens, todavia impõe algumas vedações. Para poder optar e permanecer no Simples Nacional, a microempresa e empresa de pequeno porte não podem incorrer em nenhuma das vedações previstas na Lei Complementar n.º 123/2006.

Diante da relevância do tema em questão, este trabalho foi elaborado intuitivamente visando facilitar o trabalho dos micro e pequenos empresários, bem como daqueles que tem o encargo de analisar e orientar as tomadas de decisão relacionadas ao regime de tributação, sobretudo, o cumprimento das obrigações tributárias e acessórias das microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional.

Cada regime tributário possui sua própria legislação, no qual, são definidos todos os procedimentos e cálculos que as empresas devem seguir para definir o enquadramento mais apropriado para sua atuação.

Logo, tem-se como questão problema: Como os impactos tributários podem influenciar na otimização ou não dos resultados nas micro e pequenas empresas?

Para detalhar e viabilizar o estudo ora proposto, têm-se como objetivo geral demonstrar a aplicação do Simples Nacional em relação a outros regimes de tributação. A partir desse objetivo geral, procurou-se detalhar e otimizar o estudo através dos seguintes objetivos específicos: a). Determinar as vantagens e desvantagens da utilização do Simples Nacional; b). Comparar o Simples Nacional com outras formas de tributação, e; c). Apresentar o Simples Nacional como opção de tributação para Micro e Pequenas empresas.

O estudo do trabalho foi utilizado os métodos de pesquisas bibliográficas e estudo de caso obtido em empresa optante pela tributação do Simples Nacional.

O presente artigo está dividido em seis partes. Sendo a primeira dedicada à introdução, a segunda destina-se ao referencial teórico, que se subdivide em contabilidade tributária e regimes tributários. A terceira parte explana os métodos metodológicos utilizados na pesquisa. Em seguida a quarta parte faz a apresentação do estudo de caso, caso prático e análise dos resultados. Posteriormente a quinta parte composta pelas considerações finais e conclusões,

destacando as contribuições do presente estudo, por fim, como sexta parte segue as referências que deram suporte e embasamento ao artigo.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

O embasamento teórico tem como fundamento a contabilidade tributária e os regimes de tributação apurados no Brasil.

2.1 CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA

No ramo da contabilidade tributária trata-se especificamente do estudo de tributos, gerenciamento e sua contabilização (PINTO; RIBEIRO, 2014)

A contabilidade tributária é uma ferramenta fundamental para a gestão de tributos, que resulta em melhores alternativas em tributações disponíveis na Legislação Tributária para a empresa. No entanto, é instrumento necessário para mensurar, identificar e informar o impacto causado pelos tributos no patrimônio de uma organização (REZENDE; PEREIRA; CARVALHO, 2010).

Um confiável sistema de informações contábeis é aquele agrupado com sólidos conhecimentos da legislação tributária e que busca uma constante atualização para que o profissional contábil possa evitar fraudes e infrações fiscais e penais para a empresa. O objetivo da contabilidade tributária é controlar e planejar os tributos gerados nas apurações das empresas. São de importante relevância, analisar as implicações tributárias de cada transação (OLIVEIRA, 2013).

Na legislação tributária, a contabilidade tem por objetivo estudar e proceder a registros adequados para aspectos econômicos que são acompanhados em sistemas contábeis e fiscais. Tem-se se cada vez se evidenciado pelos aumentos de tributos e os impactos no custo dos preços dos produtos (ANDRADE; LINS; BORGES, 2013).

A empresa mais ordenada e qualificada tem maiores condições de brotar lucro que as demais, isso exige que as empresas se mantenham atualizadas nas alterações constantes na legislação tributária. O reflexo de uma grande parte dos tributos que integram o sistema tributário brasileiro faz com que obtenham maior ganhos financeiros nas transações, dependendo de cada situação, com a prática de concessão de incentivos fiscais.

A carga tributária brasileira se eleva com frequência e constantemente ocorre alterações na aplicação dos tributos. Dessa forma, as empresas independentemente de seu porte, seja

pequeno ou grande, exige vigilância na Legislação Tributária, no intuito de reduzir os impactos dos tributos nas suas finanças de forma legal.

As entidades tributam em diversos aspectos, tanto na compra como na venda de um produto, ou prestação de serviço (ANDRADE; LINS; BORGES, 2013)

Há uma quantidade considerável de tributos recolhidos para o governo, os quais deverão ser revertidos para utilização da população contribuinte. Sendo os mais relevantes, os aplicados sobre o faturamento e afolha de pagamento das empresas.

Em um olhar financeiro, os tributos incidem sobre as mercadorias, que aumentam os custos; e nas vendas e resultados, restringem as margens de rentabilidade dos produtos e reduzem o retorno de investimentos e geração de empregos (OLIVEIRA,2013)

2.2 REGIMES TRIBUTÁRIOS

Os regimes tributários são fundamentais para a contabilidade tributária. Serão apontados os regimes Lucro Real, Lucro Presumido e Simples Nacional.

2.2.1 Lucro Real

O Lucro Real é um dos regimes tributários praticados no país no qual o cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), é realizado com base no lucro real da empresa.

Ele é considerado por muitos como um regime mais complexo por possuir regras mais rígidas, o que exige uma gestão minuciosa para que os valores apurados reflitam a realidade da empresa.

Mas diante dos cálculos corretos, o gestor obtém a redução de despesas tributárias.

Então, saiba que as alíquotas do Lucro Real são calculadas com base no lucro que foi obtido a partir das receitas e despesas, gerados no período.

Assim, a apuração pode ocorrer trimestralmente ou anualmente, portanto, se você pretende abrir uma empresa e quer saber mais informações sobre este regime, veja neste artigo quais empresas podem se enquadrar no Lucro Real.

Para facilitar a coleta de dados desse regime tributário, a Receita Federal disponibiliza o ECF-SPED, que se trata de um sistema digital voltado à escrituração contábil fiscal.

Através dele é feito o envio dos dados da empresa, mediante os cálculos de alíquotas que são o resultado da seguinte fórmula: Receita (-) Despesas (=) Lucro Real. Assim, as alíquotas são as seguintes: Imposto de Renda Pessoa Jurídica: 15% para lucro de até R\$ 20 mil

mensais; Imposto de Renda Pessoa Jurídica: 25% para lucro superior a R\$ 20 mil mensais e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido: a alíquota será de 9% sobre o lucro.

Diante disso, os encargos aumentam ou diminuem de acordo com o lucro registrado no período.

Por isso, a tributação mais justa é uma das principais vantagens do Lucro Real, além disso, também pode ser feita a compensação de prejuízos fiscais e a possibilidade de aproveitar créditos do PIS (Programa de Integração Social) e da COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social) que também incidem sobre o Lucro Real.

A opção pelo Lucro Real é adotada quando o **lucro** efetivo (**Lucro Real**) é inferior a 32% do faturamento no período de apuração. Para **cálculo** do Imposto de Renda de pessoas jurídicas, a alíquota é de 15% para **lucro** de até R\$20.000,00 mensais, e 25% nos casos em que o **lucro** for superior a esse valor no mesmo período.

Além disso, a empresa que faz adesão a este regime fica desobrigada de pagar os tributos sobre o lucro quando a empresa apresenta prejuízo fiscal.

Algumas empresas devem, obrigatoriamente, optar pelo regime de tributação do Lucro Real em razão da atividade que exercem ou quando possuem um faturamento superior a R\$ 78 milhões.

Também devem optar por esse regime as organizações dos seguintes setores: Bancos, instituições independentes, cooperativas de crédito, seguro privado, entidades de previdência aberta e sociedades de crédito imobiliário; Empresas que obtiveram lucros e fluxo de capital com origem estrangeira; Empresas que exploram atividades de compras de direitos de crédito como resultado de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços; Empresas com benefícios fiscais como a redução ou isenção de seus impostos.

Da mesma forma, todas as empresas que se encaixam no setor financeiro ou faturamento acima condicionadas a adotar esse regime tributário, mas vale ressaltar que qualquer empresa pode aderir ao regime voluntariamente.

A opção pelo Lucro Real deve ser feita no início de cada ano-calendário e não poderá ser alterada ao longo do ano.

Desta forma, a orientação é de que todas as obrigações fiscais da empresa estejam em dia para que seja possível se enquadrar nesse regime.

2.2.2 Lucro Presumido

O Lucro Presumido é um regime tributário em que a empresa faz a apuração simplificada do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o **Lucro Líquido** (CSLL). A Receita Federal presume que uma determinada porcentagem do faturamento é o lucro.

Além disso, ele é um regime tributário simplificado para empresas, previsto no Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, e usado no cálculo da base do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL).

Para calcular o Lucro Presumido, esse sistema leva em conta uma projeção do faturamento com base em anos-calendários anteriores e de quanto será o percentual de lucro em cima desse montante. Ou seja, em vez de considerar o lucro real que o empreendedor terá, a Receita Federal considera um valor presumido.

A partir disso, os impostos incidem sobre a Receita Operacional Bruta (ROB). Em seguida, outras receitas são somadas a esse número e o resultado final é o Lucro Presumido, que é multiplicado pelas alíquotas de IRPJ e CSLL para chegar ao valor dos impostos.

É importante lembrar também que a escolha pelo Lucro Presumido precisa ser feita no momento em que a empresa é constituída, podendo trocar somente uma vez ao ano, no início do próximo ano fiscal.

Cabe a cada empresário compreender como as formas de tributação funcionam e avaliar qual é a opção mais vantajosa para sua estratégia empresarial. Sendo assim **quanto mais informações ele tiver, melhor será a sua tomada de decisão**. Alguns dos benefícios de uma escolha certa são, por exemplo, a redução de custos e a simplificação das rotinas internas.

Além disso, ele é um regime tributário simplificado para empresas, previsto no Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, e usado no cálculo da base do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL).

Para calcular o Lucro Presumido, esse sistema leva em conta uma projeção do faturamento com base em anos-calendários anteriores e de quanto será o percentual de lucro em cima desse montante. Ou seja, em vez de considerar o lucro real que o empreendedor terá, a Receita Federal considera um valor presumido.

De acordo com as normas, **apenas** empresas com um teto anual de faturamento de até R\$ 78 milhões são elegíveis para optar pelo Lucro Presumido. Sendo assim, empresas com faturamento acima disso devem selecionar, obrigatoriamente, o Lucro Real. Outro ponto importante é que o Lucro Presumido é considerado o mais burocrático de todos. Sendo assim,

ele demanda muitos documentos e é necessária uma equipe de pessoas maior para lidar com esses processos. Por isso, costuma ser indicado para empresas de grande porte.

A apuração do Lucro Presumido acontece de três em três meses, sendo assim nos dias 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário (Lei 9.430/1996, artigos 1º e 25). Já em relação ao pagamento, o IRPJ e a CSLL devem ser pagos então até o último dia útil do mês subsequente ao do encerramento do período de apuração trimestral.

Como todo regime fiscal, o Lucro Presumido exige então o cumprimento de diversas obrigações acessórias:

- Manter os livros comerciais e livros fiscais: Livro Diário, Livro Razão, Livro Caixa, Livro de Registro de Duplicatas, Livro Registro de Inventário, Livro Registro de Entradas, entre outros que são exigidos apenas em casos específicos;
- EFD ICMS/IPI – Escrituração Contábil Digital;
- DCTF – Declaração de Débitos Tributários Federais; EFD Contribuições;
- SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) e GFIP (Guia de Recolhimento de FGTS e de Informações à Previdência Social);
- ECD – Escrituração Contábil Digital;
- ECF – Escrituração Contábil Fiscal;
- DIRF – Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte;
- RAIS – Relação Anual de Informações Sociais.

Calcular o Lucro Presumido requer a aplicação de uma alíquota sobre o faturamento bruto. Sendo assim, depois disso, é possível fazer uma presunção do lucro obtido no período.

Podem optar pelo Lucro Presumido, as empresas que não ultrapassarem no calendário receita igual ou superior a R\$ 78.000.000,00 ou ao limite de R\$ 6.500.000,00 multiplicados pelos meses de atividade do ano; as pessoas jurídicas que iniciarem atividades ou que resultarem de incorporação, fusão ou cisão; sociedade cooperativa e a pessoa jurídica de qualquer trimestre do ano se estiverem no Lucro Arbitrado. Desde que nenhuma dessas empresas estiverem obrigadas a apuração do Lucro Real (RIBEIRO; PINTO, 2014).

2.2.3 Simples Nacional

A partir de 1º de julho de 2007, entrou em vigor o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional capítulo específico da Lei Complementar 123/2006 que trata sobre apuração e recolhimento dos impostos e contribuições.

O Simples Nacional é uma forma simplificada e englobada de recolhimento de tributos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, tendo como base a apuração da receita bruta.

Assim, a pessoa jurídica enquadrada no Estatuto como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que são consideradas para fins de enquadramento no Simples Nacional, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que **Microempresa (ME): faturamento** de até R\$ 360 mil por ano; Empresa de Pequeno Porte (EPP): o **limite de faturamento EPP** é de até R\$ 4,8 milhões por ano, poderá optar pelo recolhimento na forma estabelecida pelo Simples Nacional, desde que não incorra em nenhuma das hipóteses de vedação, em razão da atividade, de débitos ou da composição societária previstas na LC nº 123/2006. SILVEIRA, 2010.

2.3 SIMPLES NACIONAL

A legislação do Simples Nacional está em constante mudança. Assim será abordado a Lei complementar 123/2006 e as alterações promovidas pela LC 128/2008 e a LC 155/2016. RIBEIRO, 2014.

Como regra geral, o regime do Simples estabelece um tratamento tributário diferenciado, permitindo que microempresas e empresas de pequeno porte possam recolher seus impostos através de uma única guia.

Mensalmente as empresas optantes pelo regime tributário do Simples Nacional deverá apresentar um ato declaratório para programa gerador do Simples denominado de PGDAS – Programa Gerador de Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório, onde informamos o faturamento mensal para efetivação e geração do cálculo do Simples Nacional, onde será emitida a guia para recolhimento denominada de DAS – Documento de Arrecadação do Simples Nacional. Após Apuração, geração e emissão do DAS – Documentação de Arrecadação do Simples Nacional, emitido pelo PGDAS, dentro site da Receita Federal do

Brasil, segue para recolhimento com vencimento para dia vinte do mês seguinte ou próximo dia útil a este dia.

Entre as principais características do Simples estão o fato de ser um regime facultativo, com recolhimento feito através de Documento Único de Arrecadação, abrangendo o pagamento do IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, COFINS, ICMS, IPI, ISS e CPP. Continue acompanhando este artigo e descubra as novas regras do Simples e tudo que mudou em 2018:

- Limite de receita bruta para fins de opção pelo regime tributário do Simples Nacional: até R\$ 360.000,00 para microempresa, acima de R\$ 360.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00 para empresas de pequeno porte;
- Vedada a adoção do regime do Simples Nacional para: cooperativas, empresas nas quais há participação no capital de outra pessoa jurídica, pessoas jurídicas cujo sócio seja administrador de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que ultrapasse o limite da receita bruta;
- Recolhimento mensal em guia única do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL), Programa de Integração Social (PIS/COFINS), INSS, Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e Imposto sobre Serviço (ISS);
- Débitos tributários no Simples poderão ser parcelados em até 60 parcelas.

Por ser um regime tributário que sofre alterações recorrentes, é importante que a sua empresa, se optante pelo Simples Nacional, permaneça de olho nas regras a fim de evitar qualquer tipo de problema por inadequação ou descumprimento da lei.

2.3.2 – Vantagens do Simples Nacional

Com base do Jornal Contábil (2018) consta que o optante pelo Simples Nacional, possui diversas vantagens para sua empresa. Tais como:

- Apuração dos impostos, pois é paga em uma guia unificada;
- O faturamento possui alíquota diferenciada, separado entre faixa de faturamento com a receita bruta podendo ser calculada até 4,8 milhões;
- Em comparação ao Lucro Real e Presumido tem possibilidade de menor tributação;

- Maior facilidade no atendimento da legislação tributária, previdenciária e trabalhista;
- Nas licitações públicas será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- Possibilidade de Sociedade de Propósito Específico e participar de consórcios simples, para compras e vendas de produtos e serviços;
- As empresas enquadradas no Simples, assim como as pessoas físicas capazes, também são admitidas como proponentes de ação perante o Juizado Especial;
- As microempresa e empresas de pequeno porte que se encontrem sem movimento há mais de três anos poderão dar baixa nos registros dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, independentemente do pagamento de débitos tributários, taxas ou multas devidas pelo atraso na entrega das respectivas declarações nesses períodos;
- A grande maioria das empresas optantes pelo simples nacional está dispensada da entrega da DCTF – Declaração de Débitos e Créditos de Tributos Federais e de outros demonstrativos e declarações específicas, relativamente aos períodos abrangidos por esse sistema.

Ainda complementando, na Lei Complementar 123/2006 cita:

- As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas de afixação de Quadro de Trabalho em suas dependências, de anotar as férias dos empregados nos respectivos livros ou fichas de registro; de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem, da posse do livro intitulado “Inspeção do Trabalho” e de comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego a concessão de férias coletivas.
- Ao empregador fica facultado substituir-se ou representar-se perante a justiça do Trabalho por terceiros que conheçam dos fatos, ainda que possuam vínculo trabalhista ou societário;
- Os aspectos trabalhistas, metrológicos, sanitários, ambientais, de segurança, de relações de consumo e de uso e ocupação do solo referente à fiscalização, deverão ser prioritariamente orientadores quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento;

- Em observação ao critério da dupla visita para lavratura de autos de infração quando constatar a infração por falta de registro de empregado ou anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou, ainda, na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização;
- Como medida para melhorar o acesso das microempresas e empresas de pequeno porte aos mercados de crédito e de capitais, o poder executivo federal tem o objetivo de propor sempre que necessário, o objetivo de redução do custo de transação, a elevação da eficiência alocativa, o incentivo ao ambiente concorrencial e a qualidade do conjunto informacional, em especial o acesso e portabilidade das informações cadastrais relativas ao crédito;
- Manterão linhas de créditos específicas os bancos comerciais públicos e os bancos múltiplos públicos com carteira comercial, a Caixa Econômica Federal e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, vinculadas à reciprocidade social, devendo o montante disponível e suas condições de acesso ser expressos nos respectivos orçamentos e amplamente divulgados.

2.3.3 – Desvantagens do Simples Nacional

A partir do que consta no Jornal Tributário (2018), o optante do Simples Nacional, possui também algumas desvantagens, como:

- A empresa não pode se creditar de créditos cumulativos como ICMS, IPI, PIS e COFINS;
- A apuração calculada com base no faturamento do mês e não do lucro, se a empresa tiver prejuízo no período, ainda sim terá que pagar os tributos, pois não são descontadas as despesas; JORNAL CONTÁBIL.

2.3.4 – Obrigações acessórias do Simples Nacional

Anualmente os escritórios de contabilidade devem enviar a DEFIS (Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais). Este documento é enviado pelo site do Simples Nacional a fins de informar à Receita Federal os movimentos econômicos das empresas. BRASIL. Constituição (2016). Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008. Brasília.

As empresas do Simples Nacional, também são obrigadas a enviar o Sintegra (Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) o qual

tem por objetivo facilitar a transmissão de informações entre os contribuintes e o governo estadual. BRASIL. Constituição (2016). **Lei Complementar nº 128**, de 19 de dezembro de 2008. Brasília.

A seguir apresentaremos a metodologia utilizada na pesquisa para alcançarmos o resultado da realização desse trabalho.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Essa seção trata dos métodos e técnicas de pesquisa considerando o enquadramento metodológico e os procedimentos de coleta e análises dos dados.

A metodologia é um procedimento de estudo de métodos, para alcançar determinados objetivos para planejamento de TCC (MOTTA, 2009). Em relação a natureza do objetivo a pesquisa é exploratória pois tem como objeto de estudo uma empresa com a atividade comercial de Provedores de Internet, localizada em Fortaleza, Ceará. A pesquisa é feita através de material bibliográfico, explorando vários elementos para sua finalidade de estudo, tendo uma visão global da obra. (GIL, 2010)

Quanto a natureza do artigo pode-se afirmar que é um estudo teórico e prático. Pesquisa teórica é observada rigorosamente a bibliografia para a abordagem do assunto em questão. No trabalho na pesquisa prática se descrevem os fenômenos da investigação de forma organizada e interpretada. (MEZZARROBA, 2003)

No que se refere a lógica da pesquisa, é considerada dedutiva, pois testa uma teoria de um estudo já existente. Por intermédio do raciocínio e pelo método de abordagem dedutiva, pode-se concluir uma sugestão particular sobre o assunto estudado (MOTTA, 2009).

Para a coleta de dados pode-se afirmar que as informações são obtidas de dados secundários. Os instrumentos utilizados são: observação, entrevista, informalidade e caso real apurado do tributo da pesquisa. Podem ser utilizadas várias maneiras, recursos de coletar dados para a pesquisa como recursos mecânicos eletrônicos e anotações em folhas próprias. (GIL, 2010)

No que tange a abordagem da pesquisa, o estudo é predominante qualitativo. Os aspectos quantitativos se dão a partir das comparações entre o antigo e o novo cálculo do Simples Nacional, e com outros regimes tributários.

Trata-se de um estudo aplicado, pois gera conhecimento a uma única pesquisa: Quais os principais reflexos do Simples Nacional para as microempresas para as empresas de pequeno porte e para o empresário individual?

Os procedimentos técnicos são: pesquisa bibliográfica e estudo de caso. É bibliográfica, pois é pesquisando através de livros, legislações vigentes no Brasil e material científicos com pesquisas bibliográficas (GIL, 2010). Trata-se de um estudo de um único caso, a empresa que atividade de provedor de internet. Beuren (2008) destaca que o estudo de caso é que a pesquisa é direcionada a um único caso, tendo em vista o aprofundamento de seus conhecimentos a um caso específico.

Na sequência indicaremos e identificaremos o objeto do estudo, características e seu histórico.

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Nesta seção serão apresentadas as características da empresa utilizada no trabalho, também serão demonstrados de forma prática os cálculos do Simples Nacional em 12/2020. A empresa atua no ramo de Serviços de Telecomunicações (Provedores de Internet). Localizada na cidade de Fortaleza – Ceará. Seu regime de tributação é do Simples Nacional, anexo III da tabela, conforme Lei Complementar 155/2016. A empresa conta com aproximadamente cinco mil clientes, sendo entre eles pessoas físicas e jurídicas, de vários ramos e atividades, visto se tratar atualmente de um serviço necessário. Sua estrutura organizacional da empresa está dividida em sete departamentos: administrativo, comercial, financeiro, cobrança, suporte externo, telemarketing (suporte interno) e almoxarifado.

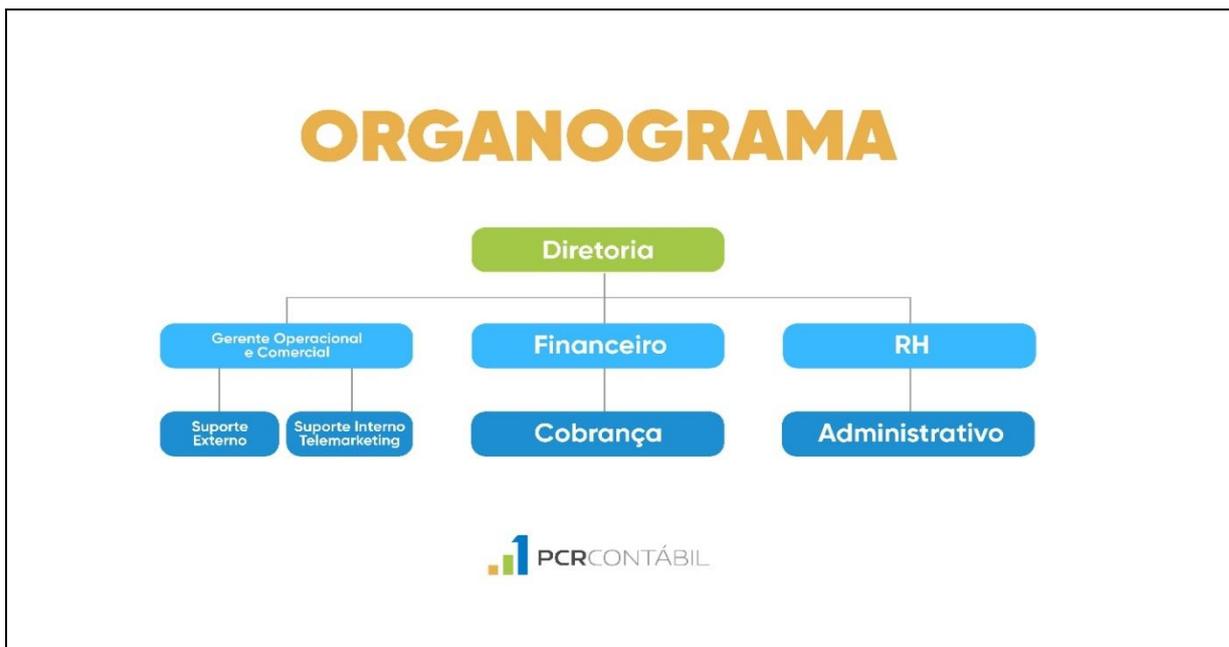


Figura 1 – Organograma da Empresa
 Fonte: Elaborado pelo autor (2021)

A empresa possui como Missão: atender as empresas e principalmente pessoas físicas da região prestando serviços de telecomunicações. Visão: atender clientes com ética e profissionalismo e manter-se atualizado no mercado. E seus valores são compostos pelo trabalho com ética no atendimento físico, telefônico ou remoto, respeitando a diversidade, pontualidade, qualidade e comprometimento.

4.2 PROCEDIMENTOS DE COLETA E ANÁLISES DE DADOS

Para elaboração deste artigo, foi necessário levantar um estudo bibliográfico, no qual foram confrontadas teorias de autores e Legislação Fiscal do Brasil, como a Lei complementar 123/2006 e a Lei complementar 155/2016. Sendo assim, observou-se que a contabilidade tributária é a ferramenta fundamental para o estudo de tributos, onde foram demonstrados de forma sucinta os regimes tributários.

Os dados coletados para análise de cálculo do Simples Nacional em 09/2021 foram disponibilizados pela empresa CURIO NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, os quais foram observados e comparando à antiga à nova forma de cálculo, e ainda o confronto entre os cálculos do Simples Nacional e os demais tributos da empresa, ora em estudo, onde se verifica a vantagem do pagamento pelo Simples Nacional.

4.3 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A empresa de estudo de caso é uma prestadora de serviços de telecomunicações (Provedores de Internet) há oito anos. A atividade principal é identificada pelo CANAE (Cadastro Nacional e Atividades Econômicas) 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações. Ela se enquadra no anexo III da tabela do Simples Nacional. Nos quadros a seguir foram inseridas informações para demonstrar de forma prática o cálculo do Simples Nacional em 09/2021.

No quadro 02, o cálculo do Simples Nacional é comparativo com outros regimes tributários em 2020 com o faturamento anual da empresa.

O quadro 01 a seguir, apresenta os dados básicos e necessários, como receitas e despesas do período apurado da empresa pesquisada, bem como informativo de alíquotas dos tributos envolvidos na realização dos cálculos comparativos do Simples Nacional diante dos regimes tributários do Lucro Real e Lucro Presumido devidos ao ano de 2020.

Quadro 01: Dados básicos da empresa para composição dos cálculos tributários

VENDAS	TOTAL ANO
Serviços Anexo III	1.457.118
TOTAL VENDAS	1.457.118

DESPESAS	TOTAL ANO
Salários	594.061
Compras	480.973
Energia/Frete	39.521
Demais Despesas	4.234
TOTAL DESPESAS	1.118.789

TRIBUTOS	ALÍQUOTA
IPI	10,00%
ISS	5,00%
ICMS	18,00%
RAT	1,00%

Fonte: CONTÁBIL, Ozai. Planejamento tributário. Disponível em: <https://www.ozai.com.br/lucro-real-lucro-presumido-simples-nacional/>. Acesso em 18/10/2021.

No quadro 02 na sequência apresenta o cálculo do Simples Nacional comparativo com outros regimes tributários, sendo Lucro Real e Lucro Presumido em 2020, com o faturamento anual da empresa.

Quadro 02: Cálculos comparativos dos Regimes Tributários

TRIBUTOS	LUCRO PRESUMIDO		LUCRO REAL		SIMPLES NACIONAL	
	Alíquota	Valor	Alíquota	Valor	Alíquota	Valor
PIS	0,65%	9.471	1,65%	15.454		
COFINS	3,00%	43.714	7,60%	71.183		
IRPJ	15,00%	92.569	15,00%	16.016		
CSLL	9,00%	41.965	9,00%	9.610		
IPI	10,00%	(-) 48.097	10,00%	(-) 48.097		
ISS	5,00%	72.856	5,00%	72.856		
ICMS	18,00%	(-) 86.575	18,00%	(-) 86.575		
SIMPLES NACIONAL		-		-	13,55%	197.499
INSS Patronal	20,00%	118.812	20,00%	118.812		-
INSS Terceiros	5,80%	34.456	5,80%	34.456		
INSS RAT	1,00%	5.941	1,00%	5.941		-
FGTS	8,00%	47.525	8,00%	47.525	8,00%	47.525
TOTAL IMPOSTOS		332.636		257.180		245.024

Fonte: CONTÁBIL, Ozai. Planejamento tributário. Disponível em: <https://www.ozai.com.br/lucro-real-lucro-presumido-simples-nacional/>. Acesso em 18/10/2021.

Verificamos que no quadro 02, constante as apurações comparativas pelos regimes tributários em que o Simples Nacional no caso da empresa do trabalho é mais viável por apresentar valor menor a pagar.

Diante da pesquisa realizada que resultou no trabalho aqui realizado, constatou-se que o Regime Tributário denominado de Simples Nacional, desburocratiza diversos impostos e contribuições em uma só via de documento, desobrigação de informações ou declarações acessórias, tratamento diferenciado em algumas ocasiões, proporcionando prioridade, e que dependendo principalmente da atividade da empresa é o regime tributário de melhor viabilidade econômica. Portanto, o regime tributário mais utilizado no Brasil pelas empresas brasileiras.

Na sequência a parte conclusiva do trabalho, onde discorre em síntese o conteúdo do tema, em que nos permite finalizar e concretizar a efetiva pesquisa.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O artigo abordou o conceito da contabilidade tributária, seus regimes tributários, Lucro Presumido, Lucro Real e com ênfase no Simples Nacional.

Este regime simplificado implica no recolhimento mensal, mediante documento único de arrecadação, abrangendo os seguintes impostos e contribuições ICMS, ISS, PIS, COFINS,

CPP, CSLL, e IRPJ, o qual tornou mais fácil a forma de pagamento destes impostos, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

O objetivo geral, de identificar os principais reflexos do Simples Nacional na Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, foi atendido com sucesso, através de conceitos de autores, estudo da Legislação Tributária, como: as alterações da Lei complementar 123/2006 e da Lei Complementar 155/2016 e um estudo de caso na empresa de Serviços de Provedores de Internet.

Para alcançar os resultados dos objetivos específicos, foram elaboradas pesquisas das vantagens e desvantagens da empresa ser optante do Simples Nacional, quem poderia optar por esse regime, e um estudo de caso prático da apuração dos impostos, utilizando alíquotas comparativas dos regimes tributários.

A empresa de Serviços de Telecomunicações foi de suma importância para realização do estudo prático, pois disponibilizou dados para realização dos cálculos comparativos, e dispondo ainda as informações e o fornecimento dos quadros demonstrativos de apurações do Simples Nacional.

Com isso, o quadro com as comparações demonstra diferenças significativas para o processo de análise. Com o faturamento do ano de 2020, no valor de 1.457.118,00, realizando o cálculo comparativo entre os regimes tributários tivemos os seguintes valores de impostos a recolher no período: Lucro Real 257.180,00, Lucro Presumido 332.636,00 e o Simples Nacional 245.024,00, representando uma economia pelo Lucro Real no valor de 12.156,00 e diante do Lucro Presumido uma redução de 87.612,00. Desta forma ainda é vantajosa a opção da empresa pelo Simples Nacional.

Nas simulações da apuração do imposto, percebe-se que a empresa no anexo III da tabela, se beneficiou por pagar menos imposto. Porém, é importante informar que cada empresa tem sua particularidade, dependendo da atividade, anexo e receita bruta acumulados dos últimos 12 meses. Por isso, cada detalhe deve ser levado em consideração para melhor análise.

O estudo foi de grande valia, pois através das comparativas das simulações dos impostos, a empresa estudada pôde observar de forma prática que foram obtidas redução no imposto a pagar.

Sendo assim, que este artigo possa aprimorar o estudo na área de Contabilidade Tributária. Pertinente a isto, cabe ao profissional estar sempre se qualificando, buscando se

atualizar com as alterações das Legislações do Brasil, a fim de fornecer informações essenciais para tomadas de decisões das empresas.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Eurídice, LINS, Luiz, BORGES, Viviane. Contabilidade Tributária: Um enfoque nas Áreas Federal, estadual e Municipal. São Paulo: Atlas, 2013.

BRASIL. Portal do Empreendedor. Disponível em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>. Acesso em 20 de outubro de 2021>.

BRASIL. Constituição (2016). Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008. Brasília.

FABRETTI, Láudio. Contabilidade Tributária. 14. São Paulo: Atlas, 2014.

CONTÁBIL, Ozai. Planejamento tributário. Disponível em: <<https://www.ozai.com.br/lucro-real-lucro-presumido-simples-nacional/>>. Acesso em 18/10/2021.

CONTÁBIL, jornal Contábil. Conheça os tipos de regimes tributários do Brasil. Disponível em: <<http://www.jornalcontabil.com.br/conheca-os-ijos-de-regimes-tributarios-no-brasil/>>. Acesso em 19/10/2021.

GIL, Antonio. Como elaborar Projetos de Pesquisa. 5. São Paulo: Atlas, 2010.

JORNAL CONTÁBIL. Simples Nacional: vantagens e desvantagens. Disponível em: <<https://www.jornalcontabil.com.br/simples-nacional-vantagens-e-desvantagens-sobre-o-principal-regime-tributario-do-pequeno-empresendedor/>>. Acesso em 20/10/2021.

MEZZAROBBA, Orides; MONTEIRO, Cláudia. Manual da Metodologia da Pesquisa no Direito. 9. São Paulo: Editora Saraiva, 2003.

MOTTA, Alexandre. O TCC e o fazer científico: da elaboração à defesa pública.1. Tubarão: Editora Copiart, 2009.

OLIVEIRA, Gustavo. Contabilidade Tributária. 4. São Paulo: Editora Saraiva, 2013.

PÊGAS, Paulo Henrique. Manual da Contabilidade Tributária.8. Rio de Janeiro: Freitas Bastos Editora, 2006.

PORTAL TRIBUTÁRIO. Simples Nacional: Vantagens. Disponível em: <<http://www.portaltributario.com.br/gributos/simples.html>>. Acesso em 20/10/2021.>

REZENDE, Amaury José; PEREIRA, Carlos Alberto; ALENCAR, Roberta Carvalho de. Contabilidade Tributária: Entendendo a Lógica dos Tributos. São Paulo: Atlas, 2010.

RIBEIRO, Osni, PINTO, Mauro. Introdução a Contabilidade Tributária.2 São Paulo: Editora Saraiva, 2014.

RUIZ, João Álvaro. Metodologia Científica: Guia para eficiência nos estudos,1. São Paulo: Atlas, 2006.

SANTOS, Fernando, VEIGA, Windsor. Contabilidade: com ênfase em Micro, Pequenas e Médias Empresas. 3. São Paulo: Atlas, 2014.

SILVEIRA, Orlando. Simples Nacional. Aspectos Práticos, Comentários Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.2. Fortaleza: Fortes 2010.